

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, homologa o Parecer CNE/CES nº 273/2019, do Conselho Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que examinou recurso em face de decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do [Despacho SERES nº 94, de 27 de dezembro de 2018](#), que aplicou a penalidade de descredenciamento em face da Faculdade de Arujá, com sede na Avenida João Manoel, nº 1.200, bairro dos Fontes, no município de Arujá, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Arujá Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23709.000018/2018-77.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 150, de 06.08.2019, Seção 1, página 25)